



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.848, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A LEGALIZAR MEDIANTE ALIENAÇÃO O LOTE SEM NÚMERO, LOCALIZADO NA RUA DR. JOÃO CABRERA, VILA OPERÁRIA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 172,69M<sup>2</sup>, AO SENHOR ANGELO VALDIR RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar mediante alienação, nos termos da Lei nº. 2.194, de 06 de outubro de 1989, ao Senhor ANGELO VALDIR RODRIGUES DA SILVA, o Lote sem número, localizado na Rua Dr. João Cabrera, Vila Operária, nesta cidade, com área de 172,69m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Na extensão de 10,51 m com a Rua Dr. João Cabrera;

SUL: Na extensão de 13,92 m com o lote no. 33;

LESTE: Na extensão de 16,58 m com área reservada para a Rua Dr. João Cabrera;

OESTE: Na extensão de 12,40 m com área reservada para a Rua Dr. João Cabrera.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 2º. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO  
Sec. Mun. de Administração